ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Santarém

LEI Nº 1.720, DE 5 DE AGÔSTO DE 1960.

Autoriza o Poder Executivo a construir uma Escola e abre Crédito necessário.

A Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um prédio, com os respectivos moveis, para funcionar a Escola Pública Municipal com capacidade para 200 alunos, na localidade de"Amorim", distrito de Boim, neste Município.

Artº 2º - Para ocorrer a despeza com o encargo acima definido, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir o Crédito de CR$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), que correrá à conta dos recursos disponiveis no Exercicio vigente, com prorrogação para o Exercício de 1961.

Artº 3º - A construção da Escola ao apreço será feita pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal, depois de preenchidas as exigencias da Lei.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 5 de agôsto de 1960.

(Dr. Ubaldo Campos Corrêa)
Prefeito Municipal-

Publicado nesta Secretaria aos cinco dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta.

(Maria Adahyl Dias da Fonseca)
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal